



|                                |
|--------------------------------|
| P.M.I. - ES                    |
| Nº 74                          |
| <i>[Handwritten signature]</i> |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP  
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

**CONVÊNIO Nº 028/2008**  
Registro AGE nº 006568  
Processo nº 37923021

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
Nº 028/2008, CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES  
E O MUNICÍPIO DE ITARANA.**

O **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN**, autarquia estadual da administração indireta do Governo do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.316.918/0001-09, sediado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Jesus de Nazareth, CEP 29052-015, Vitória - ES, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ EDIL BENEDITO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.798.401-30, Cédula de Identidade nº 502.306 – SSP/DF, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2.432, aptº 1.303, Santa Luíza, CEP nº 29045-909, Vitória – ES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2533-S de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/2011 e o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago nº 65 - Centro, CEP: 29.620-000, Itarana - ES, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIVAN MENEGHEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 752.414.397- 49, C.I. nº. 512.432 SSP/ES, empossado em 01/01/2005, para a gestão 2009/2012, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferrari Filho, s/nº, Centro – Itarana – ES, ajustam e firmam o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2008**, assinado em 30/12/2008, registrado na Auditoria Geral do Estado – AGE sob o nº 006568, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/02/2009, objetivando o repasse financeiro dos recursos concedidos pelo BNDES, referente ao PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, provenientes do FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM RECURSOS DA DESESTATIZAÇÃO – FRD, visando a implementação do Projeto denominado **“SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE VILA NOVA DO CARAVAGIO, PRAÇA OITO E VILA BERGER”**, de acordo com os termos do processo em epígrafe e em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP  
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo:

I - a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio em referência para 29/12/2012;

II – a alteração nos itens 4 e 6 do Plano de Trabalho, no que pertine aos Cronogramas de Execução e de Desembolso, conforme Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no Convênio ora aditado e re-ratificado, no que não colidirem com o presente Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo na imprensa oficial será providenciada pelas partes, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento do presente Termo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito que vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Vitória/ES, 31 de janeiro de 2012.

  
**JOSÉ EDIL BENEDITO**  
CONCEDENTE

  
**EDIVAN MENEGHEL**  
CONVENENTE